

LEI Nº 741/14, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

“Altera a Lei nº 612, de 28/03/2008, define o piso do magistério e aumenta quantitativo de cargos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Municipal nº 612/2008, que foi alterado pela Lei nº 699/2012”, passam a vigorar com a seguinte composição:

**ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO - MAGISTÉRIO**

NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	REFERÊNCIA					
			A	B	C	D	E	F
P-I	1	30 horas	1.272,75	1.298,21	1.324,17	1.350,65	1.377,67	1.405,22
P-II	2	30 horas	1.374,57	1.402,06	1.430,10	1.458,70	1.487,88	1.517,64
P-III	3	30 horas	1.484,54	1.514,23	1.544,51	1.575,40	1.606,91	1.639,05
P-IV	4	30 horas	1.603,30	1.635,36	1.668,07	1.701,43	1.735,46	1.770,17
P-V	5	30 horas	1.731,56	1.766,19	1.801,52	1.837,55	1.874,30	1.911,78

**QUADRO DE PESSOAL TRANSITÓRIO
ASSISTENTE DE ENSINO**

CLASSE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
6	20 horas	
	30 horas	1.272,75
	40 horas	

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).



Parágrafo único – Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos nos vencimentos do mês de abril do presente ano, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2014.

PAULO MARTINS DE DEUS
Prefeito
Santa Bárbara de Goiás